

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração

AUTO DE MULTA Nº 01/2018-DECOM

Protocolado Municipal n. 2370301/15

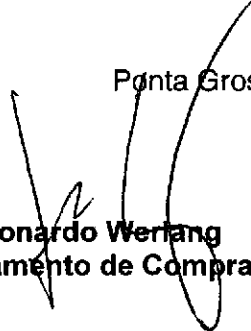
Em virtude de decisão transitada em julgado perante a Administração Pública Municipal no protocolado supra indicado, que impôs penalidade de multa por descumprimento de obrigação contratual, fica imposta MULTA, com fundamento no artigo 12, inciso II do Decreto n. 1990/2008, da seguinte forma:

Número do Contrato:	602/2013
Contratado/Multado:	VALOR CONSTRUTORA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
Infrações Cometidas:	Artigo 4º, IV da Lei n. 8.393/2005 e artigo 12, IV do Decreto nº 1990/2008.
Valor da Multa	R\$ 51.207,84 (cinquenta e um mil, duzentos e sete reais e oitenta e quatro centavos.)

A presente multa deverá ser paga no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento, e a ausência de quitação importa sucessivamente em:

1. Desconto sobre o valor da garantia;
2. Inscrição em dívida ativa municipal para cobrança judicial;
3. Processo administrativo para declaração de inidoneidade para licitar.

Ponta Grossa, 15 de janeiro de 2018.


Leonardo Werlang
Diretor do Departamento de Compras e Contratos